



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.927, de 06 de Novembro de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 099 / 2001 – Processo n.º 3313 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz um
crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suplementar a seguinte
dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
02 – SECRETARIA DA CÂMARA	
202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	
3120.00 – Material de Consumo	+ 2.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	+ 4.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	+ 24.000,00
TOTAL	+ 30.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a
anulação parcial, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
02 – SECRETARIA DA CÂMARA	
101 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
4110.00 – Obras e instalações	- 30.000,00
TOTAL	- 30.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração